



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

C.S. Nº 120/2023

Curitiba, 06 de novembro de 2023.

Ao

Ilmo. Senhor

JOSÉ ROBERTO RICKEN

DD. Presidente do Serviço Nacional de

Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP-PR

Av. Cândido de Abreu, 501

CURITIBA - PR

Senhor Presidente:

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENALBA-PR, por seu Presidente infra-assinado, vem a presença de Vossa Senhoria apresentar a proposta para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho referente a data base de 1º de novembro para o período 2023/2024, com fundamento no inciso XXVI, do artigo 7º da Constituição Federal e nos artigos 611 ao 625 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme pauta reivindicatória em anexo.

Informamos que em razão da conciliação do período de fechamento da folha de pagamento e o período para manifestação de oposição ao custeio sindical, suspenderemos as negociações coletivas a partir do dia 11 de dezembro de 2023, retornando em janeiro de 2024.

Contando com a indispensável colaboração de Vossa Senhoria, manifestamos nossa estima e consideração.



MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA-PR



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

PAUTA REIVINDICATÓRIA 2023/2024 SESCOOP/PR

Cláusulas Econômicas

- 1) Reajuste salarial e demais cláusulas econômicas para todos os empregados representados pelo SENALBA-PR, independentemente do valor do salário vigente, equivalente a 100% do índice de inflação INPC/IBGE, correspondente ao período de 1º de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023, acrescido de 3% de ganho real.
- 2) Alteração do benefício Vale Refeição/Alimentação previsto na cláusula 9ª passando o *caput* a vigorar com a seguinte proposta de redação: "A partir de 01/11/2023 o Vale Refeição/Alimentação será pago no valor mensal, inclusive nas férias, de R\$ 950,00 na forma de vale, cartão ou tíquete, sem nenhum desconto do trabalhador, podendo o empregado optar por receber o benefício integral como refeição ou alimentação, ou ainda na proporção de 50% refeição e 50% alimentação.
- 3) Implantação do benefício Vale Alimentação no valor de R\$ 300,00 como complemento ao Vale Refeição.
- 4) Implantação de avaliações para progressão salarial horizontal anual, de acordo com a política interna.
- 5) Flexibilização dos pedidos para progressão salarial por título de mestrado, doutorado, etc, em situações que o empregado conclui o curso e não tem tempo de contratação para obtenção do benefício quando atingir o tempo de contrato estabelecido.
- 6) Implantação de benefício para valorização do tempo de contratação denominado "biênio" com progressão salarial de 5% a cada 2 anos completos.

Cláusulas Sociais

- 1) Implementação de uma forma de contratação de plano de saúde para os dependentes dos empregados, ainda que, sem custo para o SESCOOP/PR.
- 2) Equiparação do benefício Auxílio Creche às demais Entidades do Sistema S, concedendo o benefício com foco na criança até completar 6 anos, inclusive para os empregados adotantes.
- 3) Implantação do benefício "*Day Off*" que se traduz em um dia de folga para o empregado no mês do seu aniversário, mediante negociação de data com o gestor imediato.
- 4) Implantação do benefício Cartão *Gympass* que se traduz em plano mensal para utilização de academias de condicionamento físico.



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

- 5) Implantação de programa de Previdência Privada com subsidio financeiro da Instituição.
- 6) Implantação de garantia provisória de emprego para os membros da CIPA e brigadista indicados pelo empregador durante a vigência do mandato.
- 7) Flexibilização do teletrabalho ou trabalho híbrido semanal, acordando-se diretamente com o gestor imediato.
- 8) Flexibilização da utilização do banco de horas para folga nos dias pontes.

Cláusulas Sindicais

- 1) Repasse ao SENALBA-PR da COTA NEGOCIAL 2023 equivalente a 50% do percentual do reajuste salarial, em até 10 dias após o desconto, juntamente com a relação dos contribuintes contendo CPF, Nome Completo e Valor da Contribuição.
- 2) Inclusão nos informativos internos para novos empregados contratados a partir 1º de novembro de 2023 de informação da representatividade sindical do SENALBA-PR divulgando o Acordo Coletivo vigente e o site do sindicato www.senalbapr.com.br.

Disposições Gerais

- 1) Manutenção das demais cláusulas inalteradas e constantes no ACT 2022/2023.

Curitiba, 31 de outubro de 2023.



MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA-PR